**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 770/2023**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 569/2023**, de autoria do Senhor Deputado Junior França,que **Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural**, **com sede e foro no Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “*n”*, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

 **A Associação de que trata a propositura de lei é uma entidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, tem como principais finalidades, atuar nas áreas de educação, esporte cultura e assistência social, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa Promover o amparo social da coletividade; Promover a defesa da saúde e assistência médico-social; Promover a educação e desenvolver atividades sociais, culturais e assistências; Promover proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice; Promover a integração ao mercado de trabalho; Dar apoio assistencial e educacional a criança carente; Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da assistência social, defesa e garantia dos seus direitos; Prestar serviços gratuitos permanentes, sem discriminação de clientela; Promover cursos profissionalizantes; Desenvolver e ampliar ações da cidadania contra a fome, a miséria e pela vida, buscando a participação de todas as camadas da sociedade de forma solidária, ética e justa, para que prevaleça o respeito pela vida e a consciência de direito a cidadania; Promover novos modelos sócios produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais; Estudos, pesquisas; dentre outras finalidades.**

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

 Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** **do Projeto de Lei nº 569/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 02 de outubro de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula

 **Relator**: Deputado Doutor Yglésio

 **Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Fernando Braide \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Davi Brandão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Júlio Mendonça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_